CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA/Rio Grande do Sul

Criado pela Lei Municipal 3355/91 de 19 de Setembro de 1991; modificada pela Lei Municipal 3871/95 de 10 de Abril de 1995

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE TRINTA E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E CINCO

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e cinco, reuniu-se extraordinariamente a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria, no Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores. Estiveram presentes vinte e quatro conselheiros titulares, cinco conselheiros suplentes com direito a voto e dois conselheiro suplente sem direito a voto. A reunião coordenada pela Conselheira Rosa Maria S. Wolff, iniciou às oito horas e trinta min., com aprovação da seguinte pauta: 1) EXCLUSÃO DE ENTIDADES FALTOSAS; 2) INCLUSÃO DE NOVAS ENTIDADES. Como primeiro ponto de pauta – Exclusão de entidades faltosas - Inicialmente foi apresentada as entidades faltosas, que durante o período de sete de outubro do ano de dois mil e quatro a dezessete de março de dois mil e cinco, totalizando quinze reuniões, tiveram mais de cinquenta por cento de faltas, conforme determina o Regimento Interno, em seu Artigo sexto § primeiro e da Lei Municipal três mil oitocentos e setenta e um barra noventa e cinco, em seu Artigo terceiro § quinto do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria, são as seguintes: GOVERNO = FACULDADE METODISTA/SM n. seis, com treze faltas. TRABALHADORES DE SAÚDE = TRABALHADORES DE SAÚDE/SMS n. treze, com quatorze faltas; TRABALHADORES DA QUARTA CRS n. quatorze, com onze faltas. PRESTADORES DE SERVIÇO = APAE n. vinte e um, com oito faltas; ASSOCIAÇÃO COLIBRI n. vinte e quatro, com oito faltas. A conselheira Maria Ivonia, solicitou que constasse em Ata o seguintes: quando as entidades excluídas solicitarem reingresso, será discutido o seu retorno pela plenária. Após alguns questionamentos, a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria aprovou por unanimidade de votos dos conselheiros(as) presentes a RESOLUÇÃO ZERO ZERO DEZ BARRA DOIS MIL E **CINCO:** Considerando o que determina o Regimento Interno do CMS, em seu Artigo sexto § primeiro e na Lei Municipal três mil oitocentos e setenta e um barra noventa e cinco, em seu Artigo terceiro § quinto o Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria **RESOLVE:** excluir do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria as seguintes entidades faltosas, que durante o período de sete de outubro do ano de dois mil e quatro a dezessete de março de dois mil e cinco, totalizando quinze reuniões, tiveram mais de cinquenta por cento de faltas: GRUPO I – GOVERNO **FACULDADE** METODISTA/SM. TRABALHADORES DE SAÚDE = TRABALHADORES DE SAÚDE/SMS e TRABALHADORES DA QUARTA CRS. PRESTADORES DE SERVIÇO = ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E EXCEPCIONAIS/APAE,. ASSOCIAÇÃO COLIBRI. Como segundo ponto de pauta - Inclusão de novas entidades - Foram homologadas pôr aclamação, o acento das seguintes entidades, nos respectivos grupos: GRUPO I GOVERNO – Secretaria de Município da Gestão Ambiental/SMGA e Secretaria

Página 2 de 1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA/Rio Grande do Sul

Criado pela Lei Municipal 3355/91 de 19 de Setembro de 1991; modificada pela Lei Municipal 3871/95 de 10 de Abril de 1995

de Município da Educação/SMED. <u>TRABALHADORES DE SAÚDE</u> – Assoc. Maçônica

99 e Conselho Regional de Enfermagem do RS/COREN. GRUPO II USUÁRIOS -

40 Associação dos Moradores da V. Rigão, Conselho Local da V. Caramelo, Associação dos

Moradores da V. Schirmer e Liga Feminina de Combate ao Câncer. Nada mais a tratar foi

encerrada a presente ata que vai assinada pelo Núcleo de Coordenação.

43 ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE TRINTA E UM DE MARÇO

44 DE DOIS MIL E CINCO

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e cinco, reuniu-se extraordinariamente a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria, no Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores. Estiveram presentes vinte e quatro conselheiros titulares, cinco conselheiros suplentes com direito a voto e dois conselheiro suplente sem direito a voto. A reunião coordenada pela Conselheira Rosa Maria S. Wolff, iniciou às nove horas e trinta min.; após a Reunião Extraordinária de exclusão das entidades/conselheiros faltosas; com a seguinte pauta: 1) FARMÁCIA POPULAR; 2) RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRO DO QUARTO TRIMESTRE/ANUAL **DE DOIS MIL E QUATRO/SMS.** Como primeiro ponto de pauta – Farmácia Popular – A Secretaria de Município da Saúde, através do Of. n. quatrocentos e sessenta/dois mil e cinco, encaminhou a proposta do Termo de Adesão do Ministério da Saúde, para a instalação em nosso Município da Farmácia Popular. Após os questionamentos, a plenária aprovou o seguinte Encaminhamento: "que o CMS deverá instituir uma comissão de acompanhamento, com a finalidade de fiscalizar a SMS para que não deixe de fornecer medicamentos gratuitos à população e a SMS deverá apresentar uma planilha constando os custos da contrapartida da Prefeitura Municipal." A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria aprovou com dez votos a favor e nove contra dos(as) conselheiros(as) presentes e uma abstenção a RESOLUÇÃO ZERO ZERO ONZE BARRA DOIS MIL E CINCO: Considerando o apoio deste conselho nos projetos para a saúde pública; Considerando o Parecer da SETEC; Considerando que o CMS é um órgão fiscalizador e deliberativo. O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria RESOLVE: **APROVAR** o TERMO DE ADESÃO para implantação da Farmácia Popular em nosso Município, de acordo com a proposta do Ministério da Saúde. Como segundo ponto de pauta – Relatório de Gestão Financeiro do quarto Trimestre e anual/dois mil e quatro/SMS - Este ponto de pauta passou para a próxima reunião, devido o adiantado da hora. Nada mais a tratar foi encerrada a presente ata que vai assinada pelo Núcleo de Coordenação.

70 71 72

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

73